Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-6251/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01946/2012
PROTOCOLO	:	1268354
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ARILSON NASCIMENTO TARGINO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONTRATADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

ATO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFESSORA – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

O presente processo refere-se ao Registro do Ato de Admissão de Pessoal – Contratação por Tempo Determinado celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Sra. Suzana Claudia de Oliveira, para prestar serviços profissionais de Monitor, em caráter temporário, tendo o contrato à vigência de 06/02/2012 a 21/12/2012.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 6210/2013, opinou:

> *"Face ao exposto, esta Inspetoria concluiu a presente análise opinando pelo Registro da Contratação acima identificada, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demonstrada no item "2."*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR – MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ – 8306/2013 onde entendeu:

> *"A par do exposto, esta Procuradoria de Contas se pronuncia pelo Registro do Ato, o que faz com lastro nas disposições insculpidas no artigo 329, inciso I, da Resolução Normativa/TC/MS nº 057 de 07 de Junho de 2006."*

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Ante o exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Contratação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo à contratação da servidora Suzana Claudia de Oliveira.

Ao Cartório para as devidas providências.

É a Decisão.

Campo Grande, 03 de setembro de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS